

- Portaria GM/MS nº 12.036, de 27 de julho de 2026, publicada no DOU de 28 de julho de 2026, que dispõe sobre os valores referente à parcela do mês de julho de 2026, relativo ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026.

- O processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, do recurso financeiro da competência julho de 2026, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;

II - Entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar relatório para prestação de contas, devendo ser elaborado um relatório para cada competência, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser entregue e protocolado no Departamento Regional de Saúde – DRS, para análise, conferência e inserção dos documentos junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e posterior encaminhamento, para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, para ratificar as informações prestadas.

Parágrafo 2º - O descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - O recurso orçamentário objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhados nos ANEXOS III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – VALOR POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CNES EMPREGADOR	ENTIDADES/HOSPITAIS	Complemento Mensal julho - 2026
2026449	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA BENJAMIN CONSTANT LTDA	19.622,21
2037041	ASSOC LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - LAR SAGRADO CORACAO DE JESUS NA PROV DE DEUS JACI	821,10
2037726	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	35.803,28
2047438	HEMOCENTRO DE RIBEIRAO PRETO	29.132,80
2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	69.168,25
2054450	LABORATORIO PEREZ ANÁLISES CLÍNICAS SC LTDA	329,00
2058782	HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES P PRUDENT	19.985,07
2059886	CLINED DIADEMA	20.606,19
2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	27.184,15
2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA - IDR INSTITUTO DE DOENCAS RENAIIS SJ LTDA	18.177,86
2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA	58.824,71
2077175	LAR SAO VICENTE DE PAULA NA PROV DE DEUS ESTRELA DOESTE	702,27
2077965	CENEVALE P ACU PARIEQUERA ACU	245,81
2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAO PAULO/FUNDAÇÃO DE FACULDADE MEDICINA	205.334,86

2078511	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	55.875,95
2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	168.990,88
2078813	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	749,55
2079208	LAR ESPÍRITA MARIA DE NAZARE MOJI MIRIM	8.736,33
2079356	SANTA CASA DE TANABI	14.505,09
2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	3.262,16
2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	79.014,53
2080044	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	56.959,52
2080095	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	39.714,13
2080222	SANTA CASA DE CACONDE	40.113,14
2080532	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT	91.346,68
2080664	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA	56.113,02
2080982	HOSPITAL DE CLEMENTINA	2.661,29
2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	251.708,85
2081466	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	37.438,92
2081563	CLINICA DE REPOUSO SANTA ROSA ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	12.716,37
2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	152.794,44
2082071	IRMANDADE DA STA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO	41.235,63
2082438	SANTA CASA DE CHAVANTES	44.038,40
2082659	SANTA CASA DE NOVA GRANADA	8.672,98
2082667	SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	67.937,23
2082810	CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	206.366,64
2083051	SANTA CASA DE APARECIDA	91.470,65
2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	88.751,24
2083159	BEZERRA DE MENEZES RIO CLARO	14.770,80
2084252	SOBRAPAR CAMPINAS	3.113,44
2084384	INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	27.848,24
2085747	LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROV DE DEUS JACI	3.658,34
2088932	COLSAN ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE	15.356,81
2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	189.059,13
2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	112.298,72
2090236	FUNDAÇÃO PIO XII BARRETOS	277.046,14
2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	201.338,26
2092328	CDTR CENTRO DE DIALISE E TRANSPLANTE RENAL SC LTDA - CDTR SOROCABA	25.001,48
2093324	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	196.604,48
2093405	INAMEX NHADEARA	16.712,00
2093502	HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHADEARA	26.896,50
2093510	LAR MADRE PAULINA NA PROV DE DEUS SANTA FE DO SUL	1.786,50
2095882	HEMOCENTRO REGIONAL COLSAN/COLSAN ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE	6.413,71
2688522	CASA DE DAVID SAO PAULO	13.634,17
2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROV DE DEUS	500,60
2705982	SANTA CASA DE FRANCA	932.476,70
2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	77.703,78
2745356	CLÍNICA ANDRE LUIZ - ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPIRITA DE GARÇA	9.687,48
2745402	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FLORIDA PAULISTA	2.475,49
2748029	SANTA CASA DE SAO JOSE CAMPOS	154.616,96
2748223	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	611.139,96
2749750	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SUMARE LTDA	45.097,43
2790653	HOSPITAL TEREZA PERLATTI JAU	66.008,90
2790963	LAR DOM BOSCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS PIRAJUI	1.699,71
2790998	LAR IRMA DULCE NA PROVIDÊNCIA DE DEUS PIRAJUI	22.527,97
2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	64.450,83
2806126	UNASCO OSASCO	1.425,00
3009475	INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE DE ITAPETININGA LTDA EP	12.647,94
3154068	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ANCHIETE LTDA	22.580,22
3445194	CLÍNICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	10.311,38
3745546	HOSPITAL LAR NOSSA SENHORA DAS GRACAS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS	47.857,13
3753433	HOSPITAL LEONOR MENDES DE BARROS	18.347,89

5010438	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPA - APAE TUPA	862,24
5033543	CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ	34.350,49
5994799	HOSPITAL SAO PEDRO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS	110.551,89
6956890	CDR CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE DIADEMA	7.741,68
7066376	HOSPITAL DE AMOR JALES	57.062,88
7400926	FUNDAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DO CANCER	82.680,30
	TOTAL	5.652.554,75

ANEXO II – RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

Competência (mês/ ano): XX/XXXX

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/ SUS/ RECURSO FEDERAL

Nome do Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde

Portaria: GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023 - Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Objeto: Complemento Piso Salarial de Enfermagem

Período: 01/01/XXXX a 01/01/XXXX

Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde: CNPJ: CNES:

Endereço Completo: N.º da Ordem Bancária (OBR): Data do Crédito Bancário: XXX/XXXX/XXXX

Valor Repassado: R\$

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

SEQ.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	N.º DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)						
1													
2													
3													
...	PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSÁRIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM.						TOTAL						
(DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)													
Declaro (amos), na qualidade de responsável (en) da instituição/ estabelecimento de saúde aqui registrada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.													
Assinatura (en)													
Nome, cargo e n.º do CPF													
Representante (en) legal (en)													
Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde													

ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REDE COMPLEMENTAR DO SUS-SP)	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
UGO: 09001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	R\$ 5.652.554,75
AÇÃO: 10302093055320000 - ATEND.AMB.HOSP.SERV.CONTR./CONV.GEST.ESTADUAL	R\$ 5.652.554,75
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 4.917,975,54
337041 - CONTRIBUICOES	R\$ 206.366,64
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 528.212,57
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN. COMPL. PISO SALENFERMAG-PORTARIA GM/MS Nº 1135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	R\$ 5.652.554,75

RESOLUÇÃO SS Nº 171, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a julho de 2026, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para Entidades da Administração Pública (SAP e IAMSP).

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Lei Federal nº 14.434, de 04/08/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

- A Portaria GM/MS nº 1135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023, gerando a nova redação ao Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- Portaria GM/MS nº 12.036, de 27 de julho de 2026, publicada no DOU de 28 de julho de 2026, que dispõe sobre os valores referente à parcela do mês de julho de 2026, relativo ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026.

- O processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, do recurso financeiro da competência julho de 2026, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;

II - Entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar relatório para prestação de contas, devendo ser elaborado um relatório para cada competência,